

Abertura e Fechamento de MEI: um estudo em um dos Municípios do Vale do Caí/RS

Aluno: **Lucas Rodrigo Nonnemacher**

Orientadora do TCC I e TCC II: **Profa. Ma. Cleudes Teresinha Maffei Barcellos**
Semestre: **2022-4**

Resumo

Este estudo buscou identificar a situação quanto a abertura e fechamento de MEI, em um Município do Vale do Caí/RS. Este estudo comparou esta situação, com o montante do vale em que se localiza, com a quantidade no estado do RS e nacionalmente. Para alcançar o objetivo foi realizada uma coleta de dados no *site* do Ministério da Economia do Governo Federal, onde foi possível exportá-los para planilhas eletrônicas – Excel e aplicar filtros, quanto ao porte das empresas e a opção por MEI, no período de 2017 a 2021. O resultado encontrado foi determinante para a conclusão deste trabalho, pois se identificou situação preocupante em relação à proporção que o MEI representa dentro da totalidade de CNPJ. Embora sejam dados de conhecimento e disponibilizados pelo Governo Federal, é importante que os poderes municipais também tenham ideia da situação dos MEI em seus municípios e, por isso, o estudo se tornou relevante.

Palavras-chave: CNPJ. Empresas. MEI. Porte. Socioeconômico.

1 Introdução

1.1 Contextualização do estudo

O crescimento do mercado digital nos últimos anos e sua potencialização, devida recente pandemia, fez com que muitos negócios surgissem no cenário *on-line* e isso acarretou uma crescente migração de funcionários de empresas privadas ou até mesmo de desempregados para a abertura de seu CNPJ, na esperança de conseguir uma saúde financeira melhor.

Nesse cenário, a situação socioeconômica de muitas regiões sofreu alterações, tanto positivas quanto negativas, já que, ao mesmo tempo em que alguns setores da economia são beneficiados com essas mudanças, outros sofrem por não ter mais mercado.

Hoje, com todas as informações enviadas diretamente das juntas comerciais para o Governo Federal, é possível extrair informações detalhadas sobre o cenário socioeconômico de cada município e criar um panorama para auxiliar as administrações de todos os níveis de poder a ajustar suas políticas de incentivos de acordo com o setor mais produtivo em sua esfera.

Este estudo foi delimitado à coleta de informações referente às empresas ativas no Brasil. Esses dados foram coletados no portal do ministério da economia do Governo Federal, cujas bases consultadas foram os portes, regimes de tributação, natureza jurídica, inclusive MEI, dos relatórios disponíveis e, assim, identificou-se a situação socioeconômica empresarial dos últimos 5 anos de um município do Vale do Caí.

A questão problema deste estudo é qual é a representatividade de CNPJ MEI, de um Município do Vale do Caí, quando comparado com o montante deste vale, com montante do RS e nacionalmente? O objetivo geral deste estudo foi identificar a representatividade de

CNPJ MEI, de um Município do Vale do Caí, quando comparado com o montante deste vale, com montante do RS e nacionalmente.

Este estudo se justifica pois o pesquisador é aluno da graduação em Ciências Contábeis e aprecia a área empresarial de seu Município. Assim sendo, o interesse para identificar a situação quanto abertura e fechamentos de MEI, na região em que reside, além de buscar a representatividade destes CNPJ na região do Vale do Caí, no estado do RS e a nível nacional. Acredita-se que este estudo contribuirá com o meio acadêmico e o mercado, pois pretende produzir informações relevantes com este trabalho de conclusão de curso.

2 Referencial Teórico

2.1 Contabilidade

A contabilidade deve fornecer informações com características qualitativas fundamentais: relevância e representação fidedigna, também, características qualitativas de melhoria: comparabilidade, capacidade de verificação, tempestividade e compreensibilidade (NBCTGEC, 2019). No quadro 1 são disponibilizadas essas características.

Quadro 1: Características da Informação Contábil

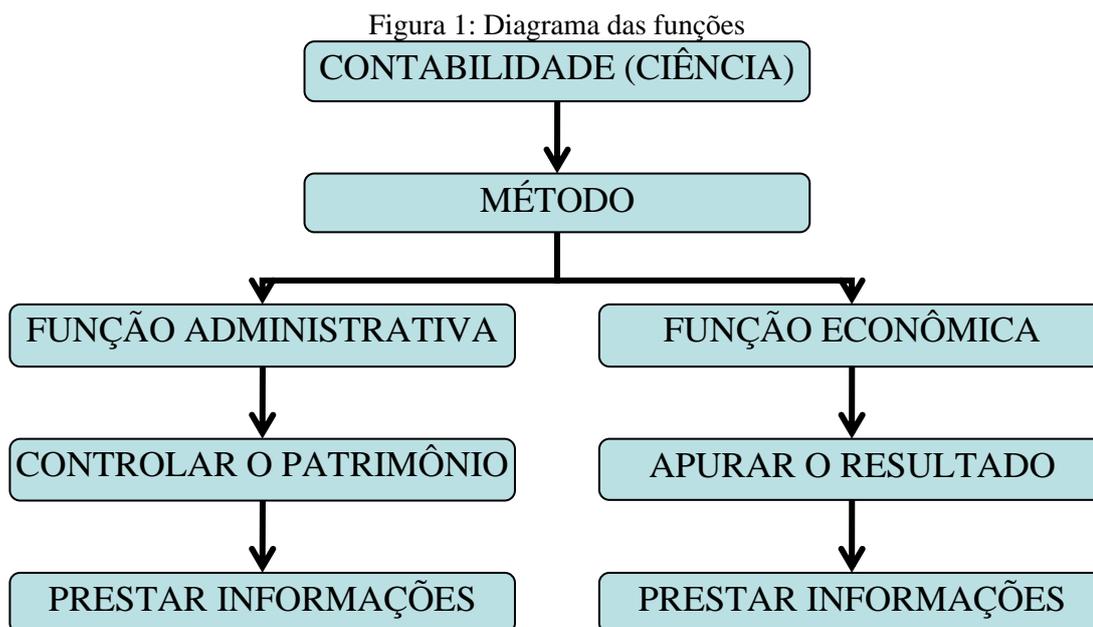
Relevância	Informações relevantes são capazes de fazer diferença nas decisões tomadas pelos usuários. Informações podem ser capazes de fazer diferença em uma decisão ainda que alguns usuários optem por não tirar vantagem delas ou já tenham conhecimento delas a partir de outras fontes (item 2.6).
Representação Fidedigna	Para ser representação perfeitamente fidedigna, ela necessita de três características: ser completa, neutra e isenta de erros . Obviamente, a perfeição nunca ou raramente é atingida. O objetivo é maximizar essas qualidades tanto quanto possível (item 2.13).
Comparabilidade	As decisões dos usuários envolvem escolher entre alternativas (item 2.24); comparabilidade é a característica qualitativa que permite aos usuários identificar e compreender similaridades e diferenças entre itens (item 2.25).
Capacidade de Verificação	Ajuda a garantir aos usuários que as informações representem de forma fidedigna os fenômenos econômicos que pretendem representar (item 2.30); a verificação pode ser direta ou indireta (item 2.31).
Tempestividade	Significa disponibilizar informações aos tomadores de decisões a tempo para que sejam capazes de influenciar suas decisões (item 2.33).
Compreensibilidade	Classificar, caracterizar e apresentar informações de modo claro e conciso as torna compreensíveis (item 2.34); [...] os usuários devem ter conhecimento razoável das atividades comerciais e econômicas e que revisam e analisam as informações de modo diligente (item 2.36).

Fonte: Baseado na Resolução CFC NBCTGEC, 2019

Marion (1985, p.15) explica que:

A Contabilidade é uma ciência que desenvolveu uma metodologia própria com a finalidade de: 1) Controlar o patrimônio das *aziendas*; 2) Apurar o rédito (resultado) das atividades das *aziendas*, e; 3) Prestar informações às pessoas que tenham interesse na avaliação da situação patrimonial e do desempenho dessas entidades.

Marion (1985) apresenta o diagrama das funções da contabilidade. Para melhor exemplificá-las, criou-se a figura 1.



Fonte: adaptado de Marion (1985, p. 15)

A contabilidade “é uma ciência social que tem por objeto o patrimônio das entidades econômico-administrativas. Seu objetivo principal é controlar o patrimônio das entidades em decorrência de suas variações” (RIBEIRO, 2017, p. 19)

Segundo Ribeiro (2017), controlar o patrimônio significa registrar os fatos ocorridos para posteriormente elaborar demonstrações que revelem informações sobre como o patrimônio é composto, as variações que ocorrem em determinados períodos e, por fim e não menos importante, apurar o resultado econômico gerado por essas variações.

2.2 Unidades da Federação

A Constituição Federal – CF de 1988 define, em seu Capítulo II os poderes da União; sobre os Estados Federados está assegurado no Capítulo III, definindo, em seu Art. 25 que os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem [...] e no § 3º consta que os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum. Ainda, na CF, define os poderes dos Municípios no Capítulo IV; do Distrito Federal e dos Territórios no Capítulo V, cujo Art. 33 assegura que a lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária dos Territórios apontando no § 1º que os Territórios poderão ser divididos em Municípios [...].

2.2.1 Estados

Segundo o IBGE (2016), o Brasil conta com 26 Estados mais o Distrito Federal, totalizando mais de 8 milhões e meio de km² de território terrestre. De acordo com o Art. 18 da CF, “a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”; Ainda, que “os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios

Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar” (§ 3º).

Figura 2: Mapa do Brasil



Fonte: Mapa dos Estados do Brasil (*Site Educa Mais Brasil*)

O Tesouro Nacional (2021, não paginado) esclarece sobre rateios de receitas.

O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e Municípios. Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados, nos prazos legalmente estabelecidos.

O quadro 2 apresenta quanto cada Estado pagou de tributos federais e quanto retornou do Governo Federal a título de transferência de recursos em 2020.

Quadro 2: Tributos Federais pagos e recebidos

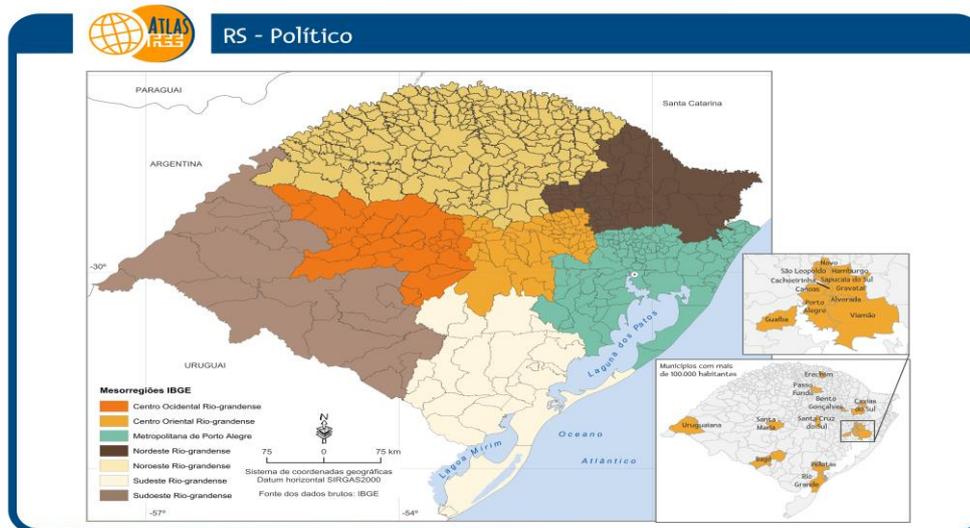
Estado	Quanto paga ao Governo Federal	Quanto recebe do Governo Federal	Resultado
Acre	1.662.174.645	4.229.793.200	2.567.618.555
Alagoas	5.391.716.299	5.220.438.800	-171.277.499
Amazonas	17.825.259.249	5.426.100.200	-12.399.159.049
Amapá	1.405.744.574	4.195.089.500	2.789.344.926
Bahia	33.210.390.627	14.585.832.000	-18.624.558.627
Ceará	24.563.470.905	9.708.508.400	-14.854.962.505
DF	118.443.160.440	3.618.770.300	-114.824.390.140
Espírito Santo	23.844.585.367	5.273.753.700	-18.570.831.667
Goiás	21.704.408.939	5.273.532.200	-16.430.876.739
Maranhão	10.675.423.772	9.025.825.300	-1.649.598.472
Minas Gerais	97.230.198.931	12.434.250.100	-84.795.948.831
Mato Grosso do Sul	9.980.572.035	2.877.725.500	-7.102.846.535

Mato Grosso	14.555.448.267	5.058.590.300	-9.496.857.967
Pará	15.247.897.992	10.225.175.200	-5.022.722.792
Paraíba	8.470.646.891	5.754.640.300	-2.716.006.591
Pernambuco	27.762.488.062	10.773.374.800	-16.989.113.262
Piauí	5.597.684.163	5.474.244.300	-123.439.863
Paraná	75.879.596.685	8.635.699.000	-67.243.897.685
Rio de Janeiro	232.883.654.448	18.560.987.400	-214.322.667.048
Rio Grande do Norte	7.787.717.163	5.491.418.600	-2.296.298.563
Rondônia	4.063.686.209	3.912.079.100	-151.607.109
Roraima	1.526.996.022	3.157.612.200	1.630.616.178
Rio Grande do Sul	72.238.485.890	7.791.162.900	-64.447.322.990
Santa Catarina	69.753.350.121	4.331.345.100	-65.447.322.990
Sergipe	5.201.799.474	5.045.971.600	-155.827.874
São Paulo	568.811.383.773	23.020.486.200	-545.790.897.573
Tocantins	3.672.085.842	5.144.238.400	1.472.152.558

Fonte: Adaptado de Receita Federal (2021); Tesouro Nacional (2021)

Conforme o Governo do Estado do Rio Grande do Sul (2017), este possui 497 municípios divididos em 7 macrorregiões: Centro Ocidental (Central), Centro Oriental (Centro Leste), Metropolitana, Nordeste (Campos de cima da Serra), Noroeste (Missões), Sudeste e Sudoeste (Fronteira Oeste e Campanha). A Figura 3 mostra a divisão política dessas regiões:

Figura 3: Macrorregiões do RS



Fonte: Atlas FEE (2017)

O IBGE (2016) aponta que o Rio Grande do Sul é, atualmente, o quarto Estado mais populoso do país correspondendo a cerca de 6% da população nacional com seus 11,3 milhões de habitantes.

A Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser (2017) apresenta a economia do Rio Grande do Sul.

A Economia Gaúcha é bastante diversificada, com grande tradição na exportação, tendo como base a agricultura, a pecuária e a indústria. O Produto Interno Bruto (PIB) acumula 2,1% no primeiro semestre de 2017, considerado positivo no cenário de recessão nacional. O setor responsável pelo desempenho foi a agricultura, atividade mais destacada no Estado. Baseado no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH/PNUD), o RS possui seu próprio indicador para avaliar o

desenvolvimento dos municípios em educação, saúde e renda: o Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE).

2.2.2 Municípios

O IBGE (2016) indica uma quantidade total de 5.570 municípios no território brasileiro. De acordo com a CF, Art. 29, o Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e preceitos [...].

Segundo o Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul (2020), este Estado apresenta, atualmente 28 Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDEs) com o objetivo de promover o desenvolvimento regional; melhorar a eficiência na aplicação dos recursos públicos; o estímulo a permanência do homem na sua região e a preservação e recuperação do meio ambiente.

A Fundação de Economia e Estatística (2020) cita as COREDEs e, dentre elas, encontramos a do Vale do Caí, que é composta por 19 municípios e população estimada de 194.163 habitantes.

2.3 Empresas

A Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil (CC)-, no Art. 966 define Empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. Parágrafo único. “Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa”. Não é definido no CC a figura de Empresa.

Celebram contrato de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados (ART. 981 CC); salvo as exceções expressas, considera-se empresária a sociedade que tem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a registro e, simples, as demais (ART. 982 CC); a sociedade empresária deve constituir-se segundo um dos tipos regulados (nos artigos 1.039 a 1.092); a sociedade simples pode constituir-se de conformidade com um desses tipos, e, não o fazendo, subordina-se às normas que lhe são próprias (ART. 983). O quadro 3 apresenta as Sociedades, conforme o Código Civil.

Quadro 3: Sociedades

Legislação	Tipo
Art. 980-A.	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Revogado MP 1.085/2021).
Art. 991 a Art. 996	Sociedade em Conta de Participação
Art. 997 a Art. 1.038	Sociedade Simples
Art. 1.039 a Art. 1.044	Sociedade em Nome Coletivo
Art. 1.045 a Art. 1.051	Sociedade em Comandita Simples
Art. 1.052 a Art. 1.087	Sociedade Limitada
Art. 1.088 a Art. 1.089	Sociedade Anônima (Lei 6.404/1976)
Art. 1.090 a Art. 1.092	Sociedade em Comandita por Ações
Art. 1.093 a Art. 1.096	Sociedade Cooperativa
Art. 1.097 a Art. 1.101	Sociedades Coligadas

Fonte: Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil

As Sociedades Anônimas citadas nos ART 1.088 e 1.089 do Código Civil, tem legislação própria, a Lei 6.404/1976, cujo Art. 1º assegura que “a companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquirida.”

2.3.1 Porte

Para fins deste estudo apresenta-se a legislação que foi utilizada para determinar o porte das empresas.

Quadro 4: Porte das Empresas e legislação

Porte	Característica	Legislação
Microempresa (ME)	Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00, no ano-calendário	Art. 3º, I da LC 123/2006 (simples nacional). A Norma Contábil é a NBC TG 1002/2021
Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, no ano-calendário	Art. 3º, II da LC 123/2006 (simples nacional). A Norma Contábil é a NBC TG 1002/2021
Empresa de Médio Porte (EMP)	Ativo inferior ou igual a R\$ 240.000.000,00 OU Receita bruta anual inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00, no exercício social anterior. Independentemente de ser S/A.	Receita bruta acima de R\$ 4.800.000,00 até R\$ 78.000.000,00. A Norma contábil é a NBC TG 1001 de 18/11/2021 . Art. 3º, parágrafo único, da Lei 11.638/2007. Receita bruta superior a R\$ 78 milhões, NBC TG completas .
Empresa de Grande Porte (EGP)	Ativo superior a R\$ 240.000.000,00 OU Receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00, no exercício social anterior. Independentemente de ser S/A.	Art. 3º, parágrafo único, da Lei 11.638/2007 NBC TG completas

Fonte: Baseado na LC 123/2006; Lei 11.638/2007; CFC NBC TG 1002/2021 e NBC TG 1001/2021.

2.4 Regime tributário

De acordo com Santos, Andrade e Cária (2016), os conceitos dos regimes tributários – Lucro Real e Lucro Presumido – surgem em face do art. 44 do Código Tributário Nacional (1966), onde a base de cálculo do imposto é o montante real ou presumido da renda ou dos proventos tributáveis. Ainda, do lucro obtido pelas empresas, a União exige duas espécies tributárias, o Imposto de Renda e a Contribuição Social, que se diferenciam pela destinação dos valores arrecadados, visto que o IR compõe o orçamento sem fim específico enquanto a CSLL visa financiar a seguridade social.

Santos, Andrade e Cária (2016) conceituam o Lucro Real como a base de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social apurados de acordo com os fatos contábeis e fiscais ocorridos em determinado período, onde os tributos incidentes devem ser calculados conforme sua origem, sobre o resultado positivo obtido pelas empresas. As mesmas autoras conceituam o Lucro Presumido como uma forma simplificada de tributação para determinação da base de cálculo do IR e da CSLL, no qual apenas podem se enquadrar as pessoas jurídicas que não estiverem obrigadas por lei, no ano calendário, a realizar a apuração do lucro real.

A Lei Complementar nº 123 (2006) estabelece que o Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que abrange a participação de todos os entes federados (União,

Estados, Distrito Federal e Municípios) e estabelece algumas condições para o ingresso a este regime, as quais, em caso de não cumprimento, deixa a pessoa jurídica sujeita a exclusão de tal regime.

A Lei Complementar nº 128 (2008) cria a figura do Microempreendedor Individual (MEI) estabelecendo um regime jurídico específico para aqueles profissionais que atuavam por conta própria ou que queriam iniciar sendo reconhecidos como pequenos empresários. O art. 18 da mesma Lei explica que o MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês. O quadro 5 apresenta os regimes tributários.

Quadro 5: Regimes tributários e suas características

Regime Tributário	Limite de faturamento anual	Quanto é pago	Indicado para
MEI	R\$81 mil	DAS – contribuição mensal (R\$5,00 de ISS para serviço, R\$1,00 de ICMS para comércio ou indústria e 5% do salário mínimo para o INSS).	Microempresários, profissionais liberais e profissões regulamentadas no MEI.
SIMPLES NACIONAL	R\$4,8 milhões	DAS – recolhimento unificado (PIS, Cofins, CSLL, IRPJ, IPI, ICMS e ISS) e contribuição previdenciária.	MPEs (micro e pequenas empresas).
LUCRO PRESUMIDO	R\$78 milhões	Recolhimento trimestral (CSLL e IRPJ) e mensal (PIS, Cofins, ICMS, ISS e contribuição previdenciária).	Empresas com rentabilidade superior a 32% para atividades de serviços e 8% para atividades comerciais.
LURO REAL	Sem limite	Os mesmos impostos do lucro presumido, mas com regras específicas.	Empresas com altos custos operacionais e baixas margens de rentabilidade.

Fonte: Baseado na LC 123/2006 e LC 128/2008.

2.4.1 MEI

A Lei Complementar 123 (2006, art. 18), considera como sendo MEI, quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$81.000,00; que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no artigo 18 da Seção III desta Lei; e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002; ou empreendedor que exerça: 1- as atividades de que trata o § 4º-A deste artigo; 2- as atividades de que trata o § 4º-B deste artigo estabelecidas pelo CGSN; 3- as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural. Ainda, define que “no caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1º será de R\$6.750,00 multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.”

A inclusão de Microempreendedor Individual.

O processo de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como qualquer exigência para o início de seu funcionamento deverá ter trâmite especial e simplificado, preferentemente eletrônico, opcional para o empreendedor, na forma a ser disciplinada pelo comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e negócios – CGSIM, de que trata o inciso III do art. 2º da mesma Lei.

2.4.2 Simples Nacional

Mendes e Garcia (2021) conceituam o Simples Nacional como um regime de tributação diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a fim de reduzir a carga tributária, simplificar a retenção de impostos e contribuições e facilitar o crescimento do negócio.

De acordo com o art. 2º da Resolução CGSN nº 140 (2018), para fins de opção e permanência no Simples Nacional, poderão ser auferidas, em cada ano-calendário, receitas no mercado interno até o limite de R\$4.800.000,00 e, adicionalmente, receitas decorrentes da exportação de mercadorias ou serviços para o exterior, inclusive quando realizada por meio de empresa comercial exportadora ou de sociedade de propósito específico, desde que as receitas de exportação também não excedam R\$4.800.000,00.

O art. 16 da Resolução CGSN nº 140 (2018) informa que a base de cálculo para a determinação do valor devido mensalmente pela ME ou pela EPP optante pelo Simples Nacional será a receita bruta total mensal auferida (Regime de Competência) ou recebida (Regime de Caixa), conforme opção feita pelo contribuinte. Ainda, na hipótese de a ME ou EPP ter estabelecimentos filiais, deverá ser considerado o somatório das receitas brutas de todos os estabelecimentos.

Mendes e Garcia (2021) ainda exemplificam o cálculo do Simples Nacional, em que a alíquota efetiva é encontrada através do cálculo $((RTB12 \times ALIQ - PD) / (RTB12))$, onde $RTB12$ = receita bruta acumulada nos últimos 12 meses, $ALIQ$ = a alíquota nominal prevista nos anexos I a V e PD = parcela a deduzir, conforme a LC 123/2006. Para o cálculo do Simples Nacional, basta multiplicar a alíquota efetiva pelo faturamento mensal da empresa.

2.4.3 Lucro Presumido

De acordo com o art. 214 da IN RFB nº 1.700 (2017), a opção pelo regime de tributação com base no Lucro Presumido será manifestada com o pagamento da primeira ou única quota do imposto devido correspondente ao primeiro período de apuração de cada ano-calendário.

Mendes e Garcia (2021) explicam que podem optar pela tributação com base no lucro presumido as pessoas jurídicas que, não estando obrigadas ao regime de tributação pelo lucro real, tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita total igual ou inferior a R\$78.000.000,00.

Segundo o art. 1º da Lei 9.430 (1996), o IRPJ e a CSLL com base no lucro presumido serão determinados por períodos de apuração trimestrais, encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário.

O Lucro Presumido, de que trata o art. 33 da IN RFB nº 1.700 (2017), será determinado mediante aplicação de percentuais pré-determinados sobre a receita bruta relativa a cada atividade, auferida em cada período de apuração trimestral, deduzida das devoluções e vendas canceladas e dos descontos incondicionais concedidos. O art. 29 da mesma Instrução Normativa estipula que o IRPJ devido em cada trimestre é calculado mediante a aplicação da alíquota de 15% sobre a base de cálculo. Ainda, a parcela do lucro presumido que exceder o valor resultante da multiplicação de R\$20.000,00 pelo número de meses do respectivo período de apuração, sujeita-se à incidência de adicional de 10%. Já a CSLL, de que trata o art. 30 da mesma IN, será calculada mediante aplicação da alíquota de 9% sobre a base de cálculo.

2.4.4 Lucro Real

“O Lucro Real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas por este Regulamento” (2018, RIR art.

258)

Mendes e Garcia (2021) citam as pessoas jurídicas obrigadas a apuração com base no Lucro Real: I- cuja receita total no ano calendário anterior tenha excedido o limite de R\$78.000.000,00 ou de R\$6.500.000,00 multiplicado pelo número de meses de atividade no período, quando inferior a 12 meses; II- cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, entre outros; III- que obtiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior; IV- que, autorizadas pela legislação tributária, usufruem de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do IRPJ; V- que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa; VI- que exploram as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, entre outras; VII- que explorem as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio.

As alíquotas de IRPJ e CSLL no Lucro Real, conforme art. 29 e art. 30 da IN RFB nº 1.700 (2017), ficam estipuladas igualmente às alíquotas do Lucro Presumido, 15% e 9% respectivamente.

Segundo Mendes e Garcia (2021), o prejuízo fiscal apurado em períodos de apuração anteriores, poderá ser compensado com o lucro real apurado no período limitado a 30% deste lucro e que mantenha os livros e os documentos exigidos pela legislação fiscal, comprobatórios do prejuízo fiscal utilizado para compensação (e-Lalur). Esta compensação poderá ser total ou parcial, em um ou mais períodos de apuração, à opção do contribuinte, observando o limite de 30%.

Mendes e Garcia (2021) apontam que a forma de apuração do IRPJ/CSLL trimestral será irretroatável para todo o ano-calendário, por meio de balanços ou balancetes apurados em cada trimestre. Ainda ressaltam que, nesse sistema, não é permitida a antecipação do imposto durante o curso do ano-calendário, como prevê o regime de tributação anual.

Tratando-se dos prazos de pagamento dos tributos, o art 3º da Lei nº 9.430 (1996) estipula que o IRPJ e a CSLL apurados no final de cada trimestre serão pagos em quota única até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do período de apuração. Ainda, à opção da pessoa jurídica, o IRPJ e a CSLL poderão ser pagos em até 3 quotas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no último dia útil dos 3 meses subsequentes ao do encerramento do período de apuração a que correspondem.

3. Aspectos Metodológicos

3.1 Delineamento da pesquisa

Barros e Lehfeld (2007) entendem que a metodologia é uma disciplina que se relaciona com a epistemologia e consiste em estudar e avaliar os vários métodos disponíveis, identificando suas limitações, ou não, no que diz respeito às implicações de suas utilizações. Ainda, para estes autores, a metodologia, quando aplicada, examina e avalia os métodos e as técnicas de pesquisa, bem como a geração ou verificação de novos métodos que conduzam à captação e ao processamento de informações com vistas à resolução de problemas de investigação.

Barros e Lehfeld (2007) ainda complementam que a metodologia é o estudo da melhor maneira de abordar determinados problemas no estado atual de nossos conhecimentos. Não procura soluções, mas escolhe maneiras de entrá-las, integrando o que sabe a respeito dos métodos em vigor nas diferentes disciplinas científicas ou filosóficas.

“De maneira operacional, a metodologia se define como o estudo crítico do método e como a lógica particular de uma disciplina” (BARROS; LEHFELD, 2007)

Quanto aos procedimentos técnicos, será realizado um estudo de caso envolvendo diversos níveis políticos para apurar detalhadamente os dados, disponibilizados pelo Governo

Federal, referente ao panorama socioeconômico de um município específico através de filtros em planilhas.

Para Sigelmann (1984 *apud* Lehman e Mehrens, 1971), estudo de caso é um estudo intensivo, exaustivo e profundo sobre um indivíduo, evento, instituição ou comunidade, visando identificar variáveis relacionadas com o evento e que possam sugerir hipóteses explicativas para o fenômeno; também é usado para auxiliar no aperfeiçoamento de modelos e hipóteses.

Sigelmann (1984) ainda explica que para o estudo de caso, é importante que os sujeitos sejam típicos ao problema em estudo. Portanto, não se aplicam métodos de randomização na seleção dos sujeitos, mas deve-se evitar escolhas por conveniências, ao invés de sujeitos capazes de oferecer contribuição provável para esclarecer o problema teórico. Ainda, para este autor, é um trabalho ideográfico que usa técnicas de observação, sem preocupação de generalizar os resultados encontrados. Para tanto, será preciso replicar o estudo numa amostra representativa, uma vez que sofre todas as dificuldades oriundas da técnica.

Segundo Silva e Mercês (2018), os estudos de caso podem ser apresentados com combinações de métodos qualitativos e quantitativos, aplicados em diversas situações, na investigação de fenômenos individuais, grupais, organizacionais, políticos e sociais, que permitem aos pesquisadores focarem em um caso sob uma perspectiva holística e num contexto real. Classificam-se em estudo de caso único ou estudo de casos múltiplos, sendo este segundo tipo aquele que envolve mais do que um único caso e tem como vantagem proporcionar por meio das evidências dos casos, um estudo mais robusto.

Já em relação aos objetivos, foi utilizada a pesquisa descritiva pois o tipo de estudo propõe que os dados sejam assertivos e muito bem delimitados, já que o objeto em estudo envolve grupos.

De acordo com Gil (2002), as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis e uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário e a observação sistemática.

Ainda, para Gil (2002), entre as pesquisas descritivas, salientam-se aquelas que têm por objetivo estudar as características de um grupo: sua distribuição por idade, sexo, procedência, nível de escolaridade, estado de saúde física e mental etc.

Segundo Triviños (1987), os estudos descritivos exigem do investigador, para que a pesquisa tenha certo grau de validade científica, uma precisa delimitação de técnicas métodos, modelos e teorias que orientarão a coleta e interpretação dos dados. A população e a amostra devem ser claramente delimitadas, da mesma maneira, os objetivos do estudo, os termos e as variáveis, as hipóteses, as questões de pesquisa etc.

Quanto à forma de abordagem do problema, trata-se de uma técnica de pesquisa qualitativa, levando em consideração que a análise engloba a comparação entre múltiplos anos dos mesmos dados, consolidando o que os autores apresentam.

De acordo com Poupart et al (2008 *apud* Chapoulie, 1984), a observação, enquanto procedimento de pesquisa qualitativa, implica a atividade de um pesquisador que observa pessoalmente e de maneira prolongada situações e comportamentos pelos quais se interessa, sem reduzir-se a conhecê-los somente por meio das categorias utilizadas por aqueles que vivem essas situações.

Para Poupart et al (2008 *apud* Angers, 1992), trata-se de uma técnica direta, já que há um contato com informantes. Trata-se, também, de uma observação não-dirigida, na medida em que a observação da realidade continua sendo o objetivo final e, habitualmente, o pesquisador não intervém na situação observada. Trata-se, ainda, de uma análise qualitativa,

uma vez que entram em jogo anotações para descrever e compreender uma situação, mais do que números para enumerar as frequências de comportamentos.

3.2 Procedimentos de coleta e análise dos dados

No primeiro momento, foi realizado aprofundamento da literatura citada no decorrer do projeto para melhor compreensão dos parâmetros utilizados pelo Governo Federal para formar uma base de dados com inúmeras informações sobre a quantidade de abertura e fechamento de CNPJ e a representatividade do MEI de cada região do país.

Após, foi conduzida uma coleta de dados em massa em um portal do Governo Federal aplicando os filtros para conseguir os resultados desejados e, posteriormente, desenvolveu-se um diagrama completo por meio de tratamento de dados via planilhas, onde novamente foram aplicados filtros para delimitar as informações minuciosamente.

4: Desenvolvimento da Pesquisa

Esta pesquisa usou como base, os dados das empresas e negócios disponíveis no *site* do Governo Federal, onde estavam disponibilizados gráficos e planilhas contendo dados atualizados da situação de aberturas e fechamentos de CNPJ, no Brasil. Além de ter sido possível aplicar filtros anuais e reunido informações conforme o porte ou atividade empresarial em cada município do território brasileiro.

4.1 Coleta de dados das atividades econômicas a nível nacional e estadual

Foram buscados dados a respeito dos números de empresas abertas e fechadas no Brasil. A tabela 1 apresenta os dados separados por regiões políticas e por ano, nos últimos cinco anos.

Tabela 1: Empresas abertas por região

Região	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Centro-Oeste	202.271	231.228	276.889	300.430	355.865	1.366.683
Nordeste	384.544	433.664	525.122	548.144	697.052	2.588.526
Norte	112.787	116.816	148.504	172.882	210.604	761.593
Sudeste	1.172.613	1.384.693	1.664.283	1.737.625	2.046.306	8.005.520
Sul	400.977	466.694	554.087	604.406	719.878	2.746.042
Total	2.273.192	2.633.095	3.168.885	3.363.487	4.029.708	15.468.364

Fonte: Ministério da Economia, Governo Federal (2022)

A tabela 1 reforça a concentração de empresas na região Sudeste do país. Essa concentração se dá muito pela maior cidade do nosso país: São Paulo. A Região Sul, onde se localiza o município de estudo, fica em segundo lugar, seguido do Nordeste. Conforme esta tabela, foram abertas no Brasil, incluindo MEI, de 2017 a 2021, quinze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro CNPJ.

Na tabela 2 é possível ver a mesma classificação de dados, nos mesmos parâmetros, porém, apresentando as empresas fechadas em cada região no mesmo período.

Tabela 2: Empresas fechadas por região

Região	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Centro-Oeste	87.049	212.923	102.409	93.751	121.084	617.216
Nordeste	168.560	442.212	193.296	169.079	238.296	1.211.443
Norte	44.019	137.658	50.570	45.974	60.298	338.519

Sudeste	485.541	1.258.894	607.880	536.783	723.603	3.612.701
Sul	185.726	369.373	225.443	203.527	259.962	1.244.031
Total	970.895	2.421.060	1.179.598	1.049.114	1.403.243	7.023.910

Fonte: Ministério da Economia, Governo Federal (2022)

A partir da tabela 2, nota-se que há um saldo positivo, quando comparado com as empresas abertas, no mesmo período. Isto é, foram abertas mais CNPJ do que fechadas. Conforme esta tabela, foram fechadas no Brasil, incluindo MEI, de 2017 a 2021, sete milhões, vinte e três mil e novecentos e dez CNPJ.

A tabela 3 evidencia os CNPJ abertos, neste período, por estados. Nota-se que o estado do RS, nestes 5 anos, teve, do montante nacional, 6,01% de empresas abertas, e 6,12% de MEI abertos.

Tabela 3: Empresas e MEI abertos por UF

UF	2017	2018	2019	2020	2021	Subtotal	MEI	Total
SP	199.401	212.630	233.934	233.787	279.017	1.158.769	3.279.648	4.438.417
MG	62.171	69.468	74.473	76.167	93.065	375.344	1.312.441	1.687.785
RJ	44.795	48.714	50.373	49.062	62.606	255.550	1.263.793	1.519.343
PR	49.069	52.305	59.624	61.304	72.329	294.631	753.491	1.048.122
RS	41.226	43.977	45.733	45.631	55.648	232.215	712.192	944.407
BA	32.173	32.006	33.952	31.278	40.366	169.775	575.801	745.576
SC	34.780	38.448	43.412	45.148	53.633	215.421	538.095	753.516
GO	27.459	28.818	31.485	33.219	39.090	160.071	407.838	567.909
PE	21.766	21.577	22.175	20.663	25.026	111.207	356.356	467.563
CE	17.875	17.637	19.674	20.317	24.145	99.648	332.962	432.610
ES	12.746	13.823	15.339	15.310	18.579	75.797	284.178	359.975
PA	15.216	14.289	16.040	17.855	20.432	83.832	239.612	323.444
MT	15.082	16.416	18.848	19.534	22.970	92.850	202.262	295.112
DF	14.510	16.415	17.142	17.978	21.286	87.331	209.912	297.243
MS	9.265	9.959	10.554	11.186	12.365	53.329	153.090	206.419
PB	8.853	8.563	8.811	8.276	10.257	44.760	154.731	199.491
RN	8.688	8.097	9.230	8.553	10.038	44.606	137.531	182.137
MA	11.387	11.543	12.520	14.104	14.710	64.264	126.121	190.385
AM	7.593	7.837	8.382	9.236	10.067	43.115	115.924	159.039
AL	6.329	6.460	7.002	6.363	7.787	33.941	112.712	146.653
PI	6.301	6.500	7.032	7.098	9.160	36.091	83.183	119.274
TO	4.689	4.618	5.055	5.184	6.285	25.831	71.208	97.039
SE	4.440	4.892	5.312	4.838	5.707	25.189	79.645	104.834
RO	4.736	4.984	5.546	5.481	6.468	27.215	69.737	96.952
AC	1.938	1.924	1.647	1.684	1.976	9.169	21.241	30.410
AP	1.749	1.661	1.852	1.718	2.529	9.509	20.101	29.610
RR	1.138	1.025	1.247	1.494	1.856	6.760	18.339	25.099
Total	665.375	704.586	766.394	772.468	927.397	3.836.220	11.632.144	15.468.364

Fonte: Ministério da Economia, Governo Federal (2022)

A tabela 3 evidencia o total de CNPJ abertos no Brasil por estados, diferente da tabela 1 que demonstra por região. Ainda, na tabela 3 é mostrado o total de MEI e de empresas, cujo somatório é igual ao total nacional demonstrado na tabela 1.

No período de 2017 a 2021, foram abertos no Brasil, onze milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e quatro (11.632.144) MEI e três milhões, oitocentas e trinta e seis mil e duzentas e vinte (3.836.220) empresas. Esses CNPJ abertos evidenciam que, no Brasil, neste período, 75,2% dos CNPJ não são societários, pois MEI é considerado uma pessoa física com direito a utilização de CNPJ, equiparando-se a uma pessoa jurídica apenas para fins previdenciários e fiscais.

A tabela 4 apresenta, no mesmo período, o número de empresas fechadas, por estados.

Tabela 4: Empresas e MEI fechados por UF

UF	2017	2018	2019	2020	2021	Subtotal	MEI	Total
SP	119.626	128.605	140.603	122.143	139.735	650.712	1.357.198	2.007.910
MG	35.966	45.984	46.201	48.164	51.070	227.385	553.230	780.615
RJ	19.847	23.599	26.216	25.069	29.845	124.576	534.610	659.186
RS	35.015	29.854	34.474	35.425	36.225	170.993	295.674	466.667
PR	30.602	32.628	35.377	32.011	36.290	166.908	294.921	461.829
BA	19.717	21.928	18.958	20.600	22.872	104.075	257.417	361.492
SC	19.795	22.385	28.276	21.227	22.801	114.484	201.051	315.535
GO	13.963	16.641	14.792	14.829	16.966	77.191	178.293	255.484
PE	12.989	14.955	16.171	13.951	16.842	74.908	151.218	226.126
CE	10.993	13.034	12.600	12.332	13.359	62.318	144.791	207.109
ES	7.801	8.643	9.175	9.904	9.835	45.358	119.632	164.990
DF	7.855	9.040	9.657	8.950	10.657	46.159	97.315	143.474
MT	7.530	9.434	10.819	10.265	10.790	48.838	85.520	134.358
PA	5.621	6.299	8.153	8.303	8.144	36.520	105.501	142.021
MS	4.171	3.524	4.175	5.075	5.099	22.044	61.856	83.900
MA	5.624	5.936	6.180	6.399	7.347	31.486	55.927	87.413
RN	4.626	4.740	5.358	5.302	5.668	25.694	58.746	84.440
PB	3.250	3.766	3.661	3.310	5.122	19.109	62.468	81.577
AL	3.052	3.753	3.973	3.071	4.468	18.317	51.082	69.399
AM	2.470	2.892	3.299	3.639	4.101	16.401	45.262	61.663
SE	2.956	2.996	3.293	2.700	3.294	15.239	31.495	46.734
TO	2.203	1.930	2.400	2.765	2.992	12.290	33.822	46.112
RO	2.235	2.637	3.167	3.593	3.673	15.305	32.593	47.898
PI	2.014	2.483	2.737	2.797	3.872	13.903	33.250	47.153
AC	689	783	974	951	971	4.368	10.997	15.365
AP	770	842	833	702	1.003	4.150	9.562	13.712
RR	632	489	644	713	757	3.235	8.513	11.748
Total	382.012	419.800	452.166	424.190	473.798	2.151.966	4.871.944	7.023.910

Fonte: Ministério da Economia, Governo Federal (2022)

A tabela 4 salienta o total de CNPJ fechados no Brasil por estados, no mesmo molde da tabela 3. Ainda, na tabela 4 é mostrado o total de MEI e de empresas, cujo somatório é igual ao total nacional demonstrado na tabela 2.

No período de 2017 a 2021, foram fechados no Brasil, quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro (4.871.944) MEI e dois milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro (2.151.966) empresas.

As tabelas 3 e 4 detalham melhor a concentração das empresas na porção sudeste do país, com 3 dos 4 estados desta região nas primeiras colocações. Logo abaixo, o Rio Grande do Sul mostra boa representatividade no cenário nacional.

Aprofundando mais a pesquisa, a tabela 5 filtra apenas as empresas abertas dos municípios pertencentes a região do Vale do Caí, localizada no Rio Grande do Sul.

Tabela 5: Empresas abertas por Município do Vale do Caí

Município	2017	2018	2019	2020	2021	Subtotal	MEI	Total
Alto Feliz	7	3	5	6	10	31	162	193
Barão	24	30	21	23	31	129	250	379
Bom Princípio	92	73	76	66	62	369	936	1.305
Brochier	15	16	18	16	22	87	203	290
Capela de Santana	19	19	25	26	18	107	670	777
Feliz	59	72	54	59	80	324	752	1.076
Harmonia	15	15	19	24	23	96	260	356
Linha Nova	4	3	4	3	2	16	63	79
Maratá	3	9	6	9	8	35	103	138
Montenegro	207	246	245	247	284	1.229	4.302	5.531
Pareci Novo	14	18	25	15	19	91	217	308
Salvador do Sul	24	18	25	30	34	131	361	492
São José do Hortêncio	14	14	12	11	17	68	164	232
São José do Sul	10	7	11	4	10	42	86	128
São Pedro da Serra	12	6	8	14	15	55	191	246
São Sebastião do Caí	76	81	85	107	91	440	1.832	2.272
São Vendelino	8	13	7	8	12	48	102	150
Tupandi	21	20	28	20	30	119	309	428
Vale Real	14	18	31	16	34	113	387	500
Total	638	681	705	704	802	3.530	11.350	14.880

Fonte: Ministério da Economia, Governo Federal (2022)

Na tabela 5 é possível identificar detalhadamente os números de cada município participante do Vale do Caí. Também se identifica facilmente o município com maior destaque, Montenegro, seguido por São Sebastião do Caí, município objeto da pesquisa, com menos da metade do número de empresas abertas em relação a Montenegro.

No mesmo caminho, a tabela 6 apresenta os mesmos municípios da tabela 5, mas considerando as empresas fechadas no período de 2017 a 2021.

Tabela 6: Empresas fechadas por Município do Vale do Caí

Município	2017	2018	2019	2020	2021	Subtotal	MEI	Total
Alto Feliz	5	4	5	10	8	32	63	95
Barão	18	16	27	17	19	97	117	214
Bom Princípio	53	58	49	52	49	261	414	675
Brochier	21	19	14	11	15	80	85	165
Capela de Santana	22	22	20	31	19	114	296	410
Feliz	51	48	47	60	51	257	337	594
Harmonia	12	14	13	15	12	66	110	176
Linha Nova	5	4	1	3	2	15	19	34
Maratá	10	10	4	12	11	47	46	93

Montenegro	264	250	199	189	208	1.110	1.820	2.930
Pareci Novo	4	10	12	11	12	49	95	144
Salvador do Sul	17	21	20	17	22	97	156	253
São José do Hortêncio	11	10	10	6	5	42	78	120
São José do Sul	9	7	5	9	10	40	37	77
São Pedro da Serra	11	8	14	7	6	46	84	130
São Sebastião do Caí	108	109	68	65	97	447	828	1.275
São Vendelino	6	6	10	3	4	29	48	77
Tupandi	21	28	11	18	20	98	157	255
Vale Real	12	20	11	4	26	73	173	246
Total	660	664	540	540	596	3.000	4.963	7.963

Fonte: Ministério da Economia, Governo Federal (2022)

A tabela 6 traz um dado interessante quando desconsideramos os MEI: o município objeto da pesquisa, São Sebastião do Caí, é um dos únicos a ter mais empresas fechadas do que abertas, quando consideramos o período dos últimos 5 anos, desconsiderando os MEI. Foram quatrocentos e quarenta e sete (447) empresas fechadas e quatrocentos e quarenta (440) empresas abertas no mesmo período.

Agora, tomando como base apenas o município objeto da pesquisa, a tabela 7 traz dados mais detalhados das empresas abertas nos últimos 5 anos no município de São Sebastião do Caí.

Tabela 7: Empresas abertas por porte em São Sebastião do Caí

Ano	ME	EPP	Outras	Subtotal	MEI	Total
2017	62	9	4	75	313	388
2018	64	7	9	80	305	385
2019	65	7	10	82	371	453
2020	86	12	7	105	353	458
2021	77	8	5	90	496	586
Total	354	43	35	432	1.838	2.270

Fonte: Ministério da Economia, Governo Federal (2022)

A tabela 7 traz o número de empresas abertas no município separados por porte, desconsiderando o MEI como empresa, assim como nas tabelas anteriores, já que este é apenas a formalização do trabalho autônomo de um profissional para obtenção dos benefícios previdenciários e fiscais. A tabela mostra como a grande maioria dos profissionais ingressam na formalidade de seu negócio por meio do MEI. Utilizando o período da tabela, o número de MEIs é mais de quatro (4) vezes maior do que o de empresas.

Na tabela 8 é possível ver a quantidade de empresas fechadas entre 2017 e 2021 no município de São Sebastião do Caí.

Tabela 8: Empresas fechadas por porte em São Sebastião do Caí

Ano	ME	EPP	Outras	Subtotal	MEI	Total
2017	95	4	9	108	116	224
2018	98	3	8	109	307	416
2019	57	3	8	68	140	208
2020	50	7	8	65	103	168
2021	83	8	6	97	162	259
Total	383	25	39	447	828	1.275

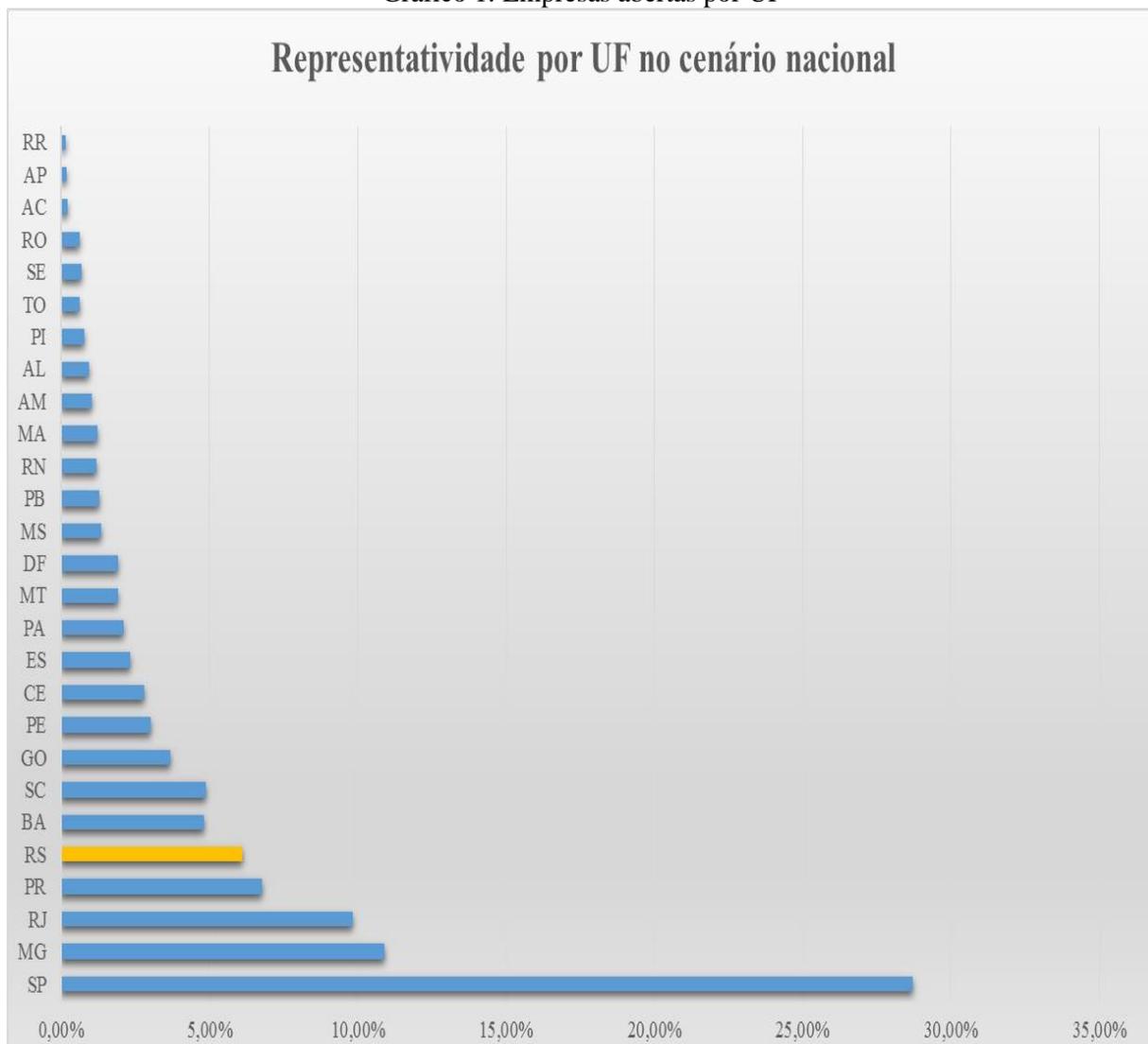
Fonte: Ministério da Economia, Governo Federal (2022)

Na tabela 8 nota-se um número grande de MEI fechado no ano de 2018 em relação aos anos anteriores e aos seguintes. Existe, também, uma diferença considerável no número de empresas fechadas em 2017 e 2018 em comparação com os anos seguintes.

4.2 Análise dos dados coletados

Após a coleta de dados e a disponibilização deles em planilhas Excel, foi possível analisá-los e demonstrá-los em gráficos.

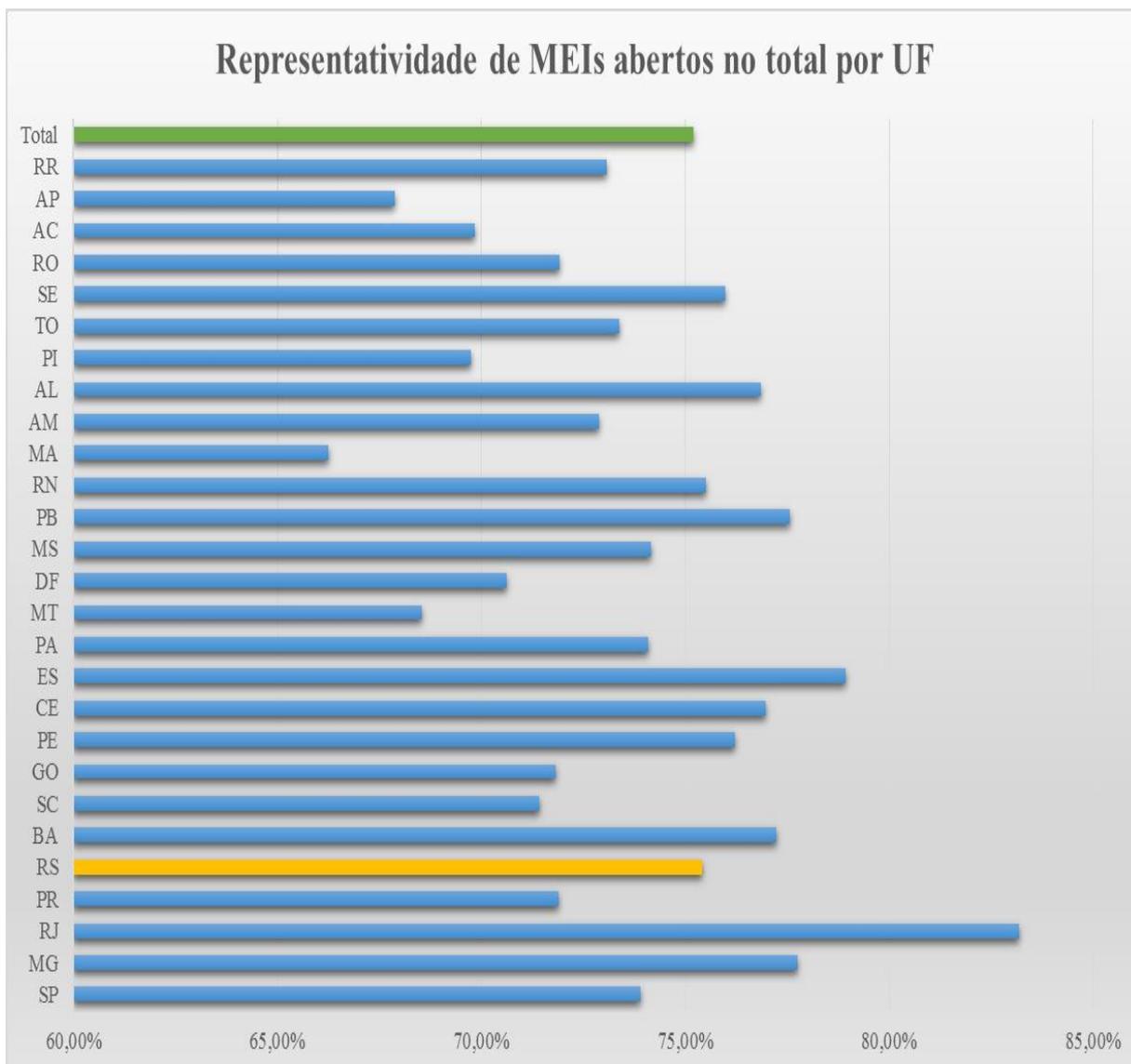
Gráfico 1: Empresas abertas por UF



Fonte: o autor a partir da coleta de dados

O gráfico 1 apresenta todas as Unidades da Federação em um ranking de empresas abertas no período de 2017 a 2021. Observa-se que o Rio Grande do Sul é o quinto colocado representando 6,11% das empresas abertas no total nacional. O estado de São Paulo, onde se concentra a maior parte das empresas do país, representa 28,69% do total, quase três vezes mais do que o segundo colocado, Minas Gerais, que tem representatividade de 10,91%.

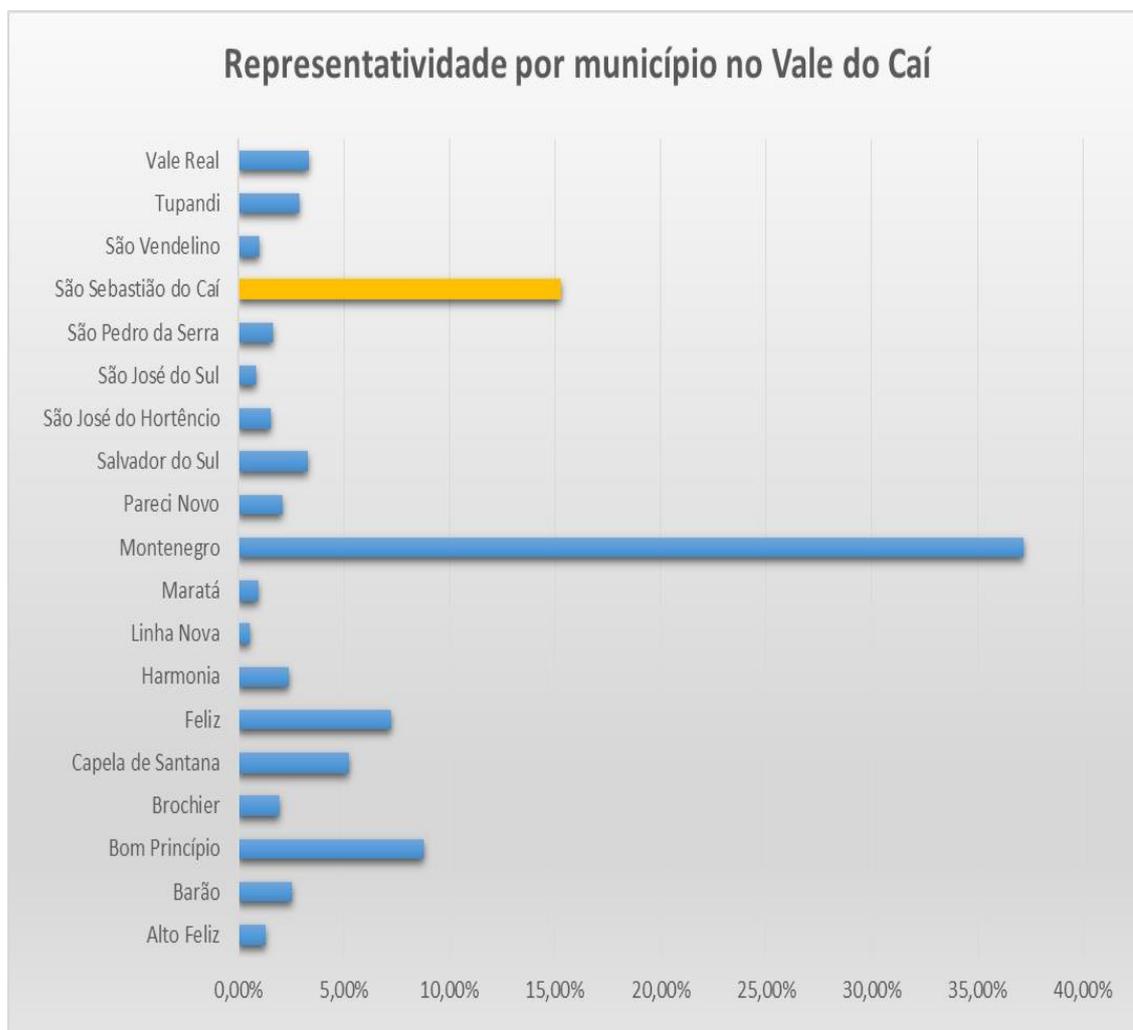
Gráfico 2: MEI abertos em relação ao total em cada UF



Fonte: o autor a partir da coleta de dados

No gráfico 2 é mostrado o quanto representa a quantidade de MEI, em percentual, no total de CNPJ abertos de cada UF, junto com a média nacional, apenas para fins de comparação. Esta média leva em conta o período de 2017 a 2021 e não foi detalhado anualmente, pois o padrão entre um ano e outro é muito semelhante. Ainda, a escala da tabela foi limitada entre 60% e 85% para melhor diferenciar uma UF de outra. Nota-se que o RS, apesar de apresentar um percentual elevado (75,41%), ainda fica atrás de vários Estados com um percentual ainda maior, como é o exemplo do RJ, que chegou à marca de 83,18% do total de CNPJ abertos sendo optantes pelo MEI. O menor número é o do Maranhão, com apenas 66,25% de MEI representando o total de CNPJ abertos nos últimos 5 anos.

Gráfico 3: Empresas abertas no Vale do Caí

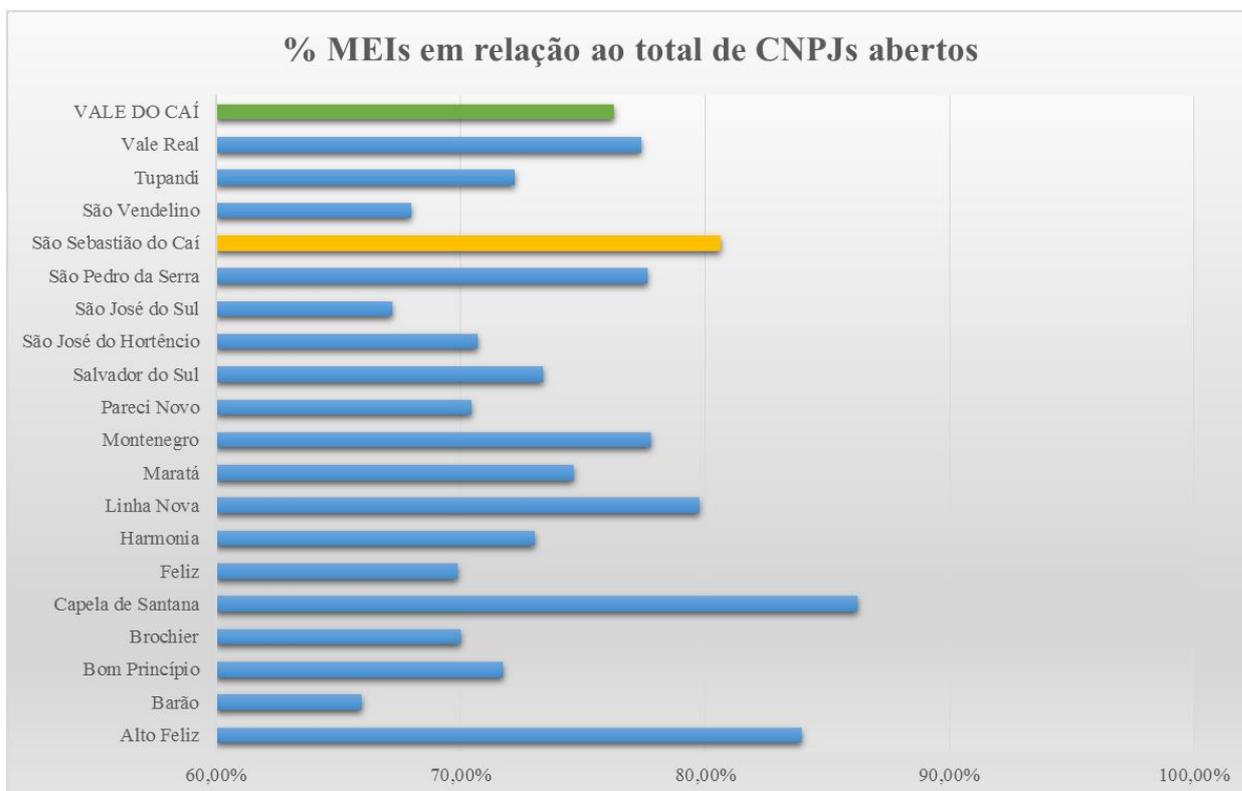


Fonte: o autor a partir da coleta de dados

O gráfico 3 mostra com clareza o contraste que as duas cidades mais populosas do Vale do Caí representam quando comparamos o total de CNPJ abertos em cada cidade no período de 2017 a 2021. Apesar de São Sebastião do Caí, com seus 15,27% não ter a metade da representatividade de Montenegro (37,17%), ainda apresenta um percentual elevado e acima da média para os padrões da região, que é de 5,26%. Cenários como este são comuns em regiões rurais, onde a maioria dos negócios que não tenham relação direta com a agricultura e pecuária se concentram em um ou dois polos urbanos, o que causa tal diferença entre os municípios. São Sebastião do Caí, apesar de ser cidade referência em produção de cítricos, tem uma forte predominância de pequenos negócios ligados ao comércio e a indústria no centro da cidade, o que justifica o equilíbrio no percentual de representatividade.

Outra informação importante extraída desta análise é a representatividade do total de CNPJ abertos no Vale do Caí em relação ao estado do Rio Grande do Sul, que é de apenas 1,58%, mesmo estando localizado na região metropolitana de Porto Alegre. A cidade de Porto Alegre e a região do Sinos tem a maior parcela de representatividade no estado.

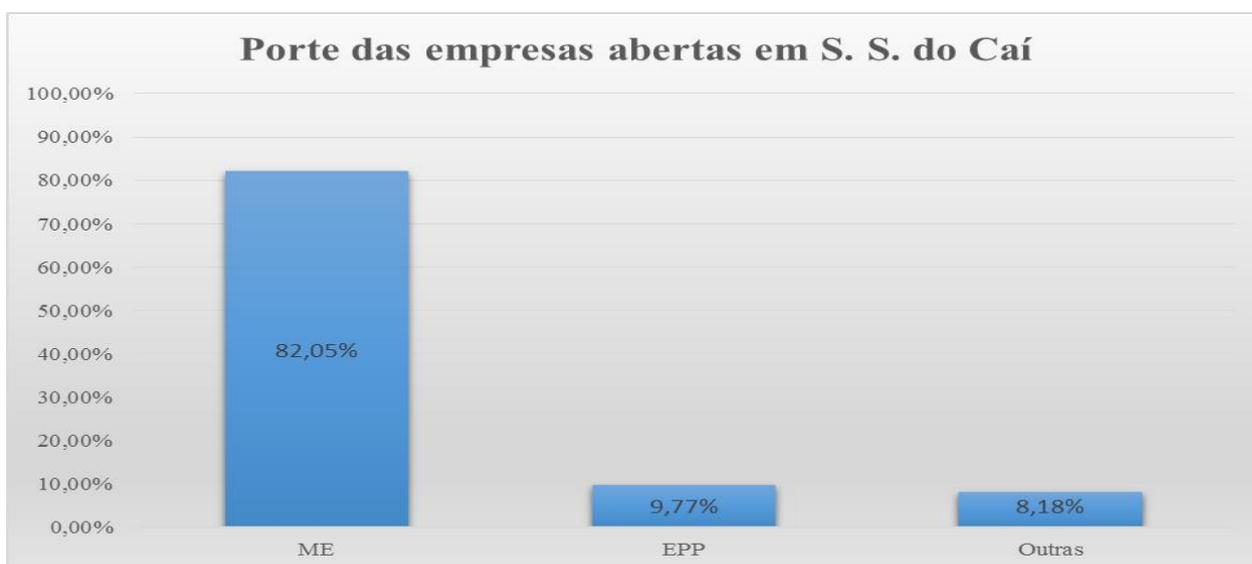
Gráfico 4: Percentual de MEI no total de CNPJ abertos no Vale do Caí



Fonte: O autor a partir da coleta de dados

O gráfico 4 apresenta uma visão da representatividade dos MEI dentro do total de CNPJ abertos no período de 2017 a 2021 limitada apenas aos municípios da região do Vale do Caí. Este, também com escala reduzida entre 60% e 100% para melhor visualização. Dentre os dezenove participantes, está o município em estudo, São Sebastião do Caí, que apresenta um dos maiores percentuais (80,63%), atrás, apenas, de Capela de Santana (86,23%) e Alto Feliz (83,94%).

Gráfico 5: Porte das empresas abertas em São Sebastião do Caí



Fonte: O autor a partir da coleta de dados

O gráfico 5 apresenta dados diferentes dos anteriores, levando em consideração apenas as pessoas jurídicas (empresas) e desconsiderando o MEI. É possível identificar o porte das empresas abertas nos últimos 5 anos no município de estudo, São Sebastião do Caí: Microempresas (ME) com 82,05%, Empresas de Pequeno Porte (EPP) com 9,77% e as empresas de médio porte ou superior (Outras) com 8,18%. Esta última opção engloba filiais de empresas abertas no município e que já não se enquadram mais como ME ou EPP, já que o enquadramento da empresa é determinado pelo faturamento de todas as filiais. Apesar de a maior parte dos CNPJ abertos serem MEI, identifica-se uma predominância no porte ME, que é o padrão para empresas no início de suas atividades.

5 Conclusão

Com base no que foi apresentado e considerando a questão problema e o objetivo geral que conduziu o trabalho, que foi identificar a representatividade de CNPJ MEI, de um Município do Vale do Caí, quando comparado com o montante deste vale, com o montante do RS e nacionalmente.

A principal constatação com base nas análises é de que o MEI tem, hoje, uma participação desproporcional em relação a CNPJ de empresas jurídicas de fato. Constatação essa, que pode ser encarada de várias maneiras, tanto otimista, se for levada em conta a simplificação que esta opção traz aos autônomos, como também pessimista, se encarada pela visão de que muitos empreendedores usam tal benefício para diminuir a carga tributária do seu negócio distribuindo suas receitas em mais de um CNPJ.

Outro dado interessante que as análises mostram é a concentração de negócios com atividades de indústria e comércio em um ou dois polos em determinada região, como é o caso de Montenegro e São Sebastião do Caí, no Vale do Caí. Essa concentração é reflexo dos centros urbanos que são rodeados por zonas rurais em cidades que não apresentam altos índices de abertura de CNPJ, justamente pela atividade principal ser a agricultura e pecuária.

O fato de o MEI representar em média mais de 70% dos CNPJ abertos em todo o território nacional gera preocupação ao cenário socioeconômico do país, pois cria uma falsa sensação quando considera-se o número total de empresas abertas no Brasil.

Este é e deve ser um tema relevante a economia nacional, principalmente aos poderes municipais quando se leva em conta o retorno que as receitas provenientes do MEI poderiam gerar ao município, isso considerando apenas os MEI abertos que não cumprem exatamente com o seu objetivo principal, que é de conceder direito de uso de CNPJ para um autônomo e, para isso, deve-se atualizar os critérios para ingresso ao MEI ou intensificar a fiscalização em cima dos profissionais que podem estar agindo de maneira errônea.

Como sugestão de estudos futuros, pode-se considerar abranger o ano de 2022 na pesquisa, pois os índices de abertura e fechamento de empresas já sofrem oscilações consideráveis, inclusive atingindo patamares inéditos nos últimos anos.

Referências Bibliográficas

ATLAS FEE. **Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser (FEE)**. Disponível em: <http://atlas.fee.tche.br/rio-grande-do-sul>. Acesso em 08/05/2022.

BARROS, Aidil Jesus da Silveira; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Fundamentos de Metodologia Científica**. Editora Pearson, 2007.

BRASIL, **CF 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 27/04/2022.

BRASIL, Ministério da Economia, 2022. Disponível em:
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>
Acesso em: 09/09/2022

_____. CÓDIGO CIVIL 2002. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em 27/04/2022

_____. Estados. Disponível em:
<https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/geografia/estados-do-brasil>. Acesso em 27/04/2022

_____. LC 123/2006. Disponível em
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm. Acesso em 04/05/2022

_____. Lei 5.172 de 25/10/1966. Disponível em
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm. Acesso em 10/06/2022

_____. Lei 6.404 de 15/12/1976. Disponível em
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm. Acesso em 05/05/2022

_____. Lei 9.430 de 27/12/1996. Disponível em
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19430.htm. Acesso em 11/06/2022

_____. Lei 11.638/2007. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/11638.htm. Acesso em 04/05/2022

CFC – NBCTG 1001 de 2021. Disponível em
https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2021/NBCTG1001&arquivo=NBCTG1001.doc Acesso em 04/05/2022

_____- NBCTG 1002 de 2021. Disponível em
https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2021/NBCTG1002&arquivo=NBCTG1002.doc Acesso em 04/05/2022

_____- NBCTGEC de 13/12/2019. Disponível em
https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2019/NBCTGEC&arquivo=NBCTGEC.doc. Acesso em 04/05/2022.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. Atlas, 2002.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Básica**. Saraiva Educação S.A., 1985.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, **Arrecadação UF Jan-dez 2020**. Disponível em:
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/arrecadacao/arrecadacao-por-estado/arrecadacao-uf-2020/arrecadacao-por-uf-internet-jan-a-dez20.ods/view> Acesso em: 22/05/2022.

POUPART, Jean. **A pesquisa qualitativa**. Editora Vozes, 2008.

RECEITA FEDERAL – IN RFB 1700 de 14/03/2017. Disponível em:
<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=81268>. Acesso em: 13/06/2022

_____. Resolução CGSN 140 de 22/05/2018. Disponível em:
<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=92278>. Acesso em: 13/06/2022

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade Básica**. Saraiva Uni, 2017.

SANTOS, Denise Aparecida Gomes dos; ANDRADE, Nelson Lambert de; CÁRIA, Neide Pena. **Educação Contábil e Gestão**. UNIVAS, 2016.

SIGELMANN, Elida. **Tipos de Pesquisa: aspectos metodológicos específicos**. 1984.

SILVA, Lara Adrienne Garcia Paiano da; MERCÊS, Nen Nalú Alves das. **Estudo de casos múltiplos aplicado na pesquisa de enfermagem: relato de experiência**. Reben, 2018.

TESOURO NACIONAL TRANSPARENTE, **Transferências a Estados e Municípios**.

Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios> Acesso em 10/05/2022.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais**. Atlas, 1987.